



**Sistema Eletrobras**

AME AS PESSOAS E USE AS COISAS

• O Projeto Tô Contigo registra a disponibilidade das pessoas que dentro da sua possibilidade vem colaborando do financiamento com a manutenção da luta pelo cumprimento da Lei 8878/94, destacamos, a contribuição não é obrigatória.

- Além dessa disponibilidade de luta, verifique o nosso **Calendário de Atividade:**

- JAN/AGO Coleta de agasalho, alimento não perecível.
- SET/NOV Brinquedo, roupa e calçado infantil.
- O reingressado **AFRÂNIO** vem recolhendo um ticket refeição mês que será transformado no fim do ano em cestas básicas a ser ofertada a um trabalho social.

**REUNIÃO DOS DEMITIDOS E ANISTIADOS**

• Toda última sexta de cada mês. Local: Rua Marechal Floriano 199/10º andar - 18h - Centro - RJ.

**INFORMATIVO UNERGIA**

**RESPEITA SUA INTELIGÊNCIA**

• Envie seu e-mail para [gesteirol@ig.com.br](mailto:gesteirol@ig.com.br) peça o envio do Informativo Unergia e colabore na divulgação do mesmo.

**TESES QUE PONTUAM OS JULGAMENTOS JUNTO A CEI**

• Peça no endereço eletrônico [gesteirol@ig.com.br](mailto:gesteirol@ig.com.br) ou na Unergia, as **TESES p/ DE FESA COMPLEMENTAR** no INDEFERIMENTO CEI ou na JUSTIÇA, ou apenas, para conhecimento dessas teses.

**TESES ESPECÍFICAS**

➤ CVRD, ESCELSA, ITAIPU, FAS, FIOCruz, LIGHT, LLOYD e INTERBRAS LIQUIDAÇÃO.

**TESES PARA TODAS AS CATEGORIAS**

- CEI e a LEI nº 8878/94
- Carta de Demissão Collor
- Plano Demissional Collor
- Processo Pendente de Análise Desde 93/94
- Indeferimento CEI visto do mesmo ter ocorrido na Justiça.
- Indeferimento CEI no retorno visto do mesmo ter ocorrido na Justiça.
- Pedido de Demissão e a Rescisão de Contrato.

**FRASE**

• Encontre no silêncio do deserto o barulho da cidade, que atingirá o equilíbrio.

QUADRO EM DESDOBRAMENTO FASE I ANISTIA CONCEDIDA PELA CEA/SAF/94 E ANULADO POR FHC					QUADRO EM DESDOBRAMENTO FASE II PROCESSO PENDENTE DE ANÁLISE EM MINISTÉRIO DESDE 93/94				
EMPRESAS	O	DEFERIDO	INDEFERIDO	RECURSO	EMPRESAS	O	DEFERIDO	INDEFERIDO	RECURSO
CEPEL	40	19	21	21	CEPEL	01	00	00	00
CHESF	-	-	-	-	CHESF	-	-	-	-
ELETRONORTE	171	152	19	19	ELETRONORTE	28	00	00	00
ELETRONUCLEAR	-	-	-	-	ELETRONUCLEAR	19	05	04	04
ELETRONUCLEAR	68	42	09	06	ELETRONUCLEAR	19	05	04	04
ELETROSUL	-	-	-	-	ELETROSUL	-	-	-	-
FURNAS	81	43	36	36	FURNAS	10	00	00	00
ITAIPU	25	00	00	00	ITAIPU	00	00	00	00
LIGHT	55	00	08	05	LIGHT	01	00	00	00
<b>TOTAL</b>	<b>440</b>	<b>256</b>	<b>84</b>	<b>09</b>	<b>TOTAL</b>	<b>59</b>	<b>05</b>	<b>04</b>	<b>04</b>

**PROCESSOS DAS ELÉTRICAS**

• Fase I, II e Pedido de Reconsideração seguem Pauta de julgamento junto a CEI.

**CEPEL, ITAIPU e LIGHT**

• Visto aos questionamentos das respectivas Empresas, a questão sobre o vínculo com a União segue em desdobramento para pacificação do tema junto a Consultoria Geral da União - CGU.

**ELETRONUCLEAR**

• O DRH prossegue no processo do preparo para o reingresso dentro da própria empresa dos já anistiados junto a CEI.  
• Visto o contato dia 02/09/11 do Coord. Pedro Paulo com o Diretor Adriano e Reunião no mesmo dia com os Gerentes Ignacia, Buffa,

**PAUTA DE RESOLUÇÃO**

• Com vista na Reunião com a presença de representante da Holding Eletrobras para o dia **23/09/11** no Auditório da AEEL na Av. Pres. Vargas, nº 509/21º às 18h, que, estamos apontando a proposta de Pauta de Resolução à ser encaminhada junto a Holding Eletrobras.

- Na Reunião em comento será tirado um Grupo de Trabalho para **melhorar** ou **ajustar** a proposta aqui apontada, para tanto, as colaborações ou sugestões para Pauta em questão, devem ser encaminhadas para o Diretor sindical Jorge Vieira, é o que segue:

**PROPOSTA DE PAUTA**

**I** - O vínculo empregatício do anistiado reingressado seja restabelecido junto a Empresa com sua matrícula quando do rompimento do vínculo, pelo fato, que, a questão do reingresso com base na Lei nº 8878/94, se trata de vínculo empregatício restabelecido e não de um novo vínculo.

**II** - A Empresa como patrocinadora da Fundação Eletros, construa uma equação para atualizar as contribuições do reingressado junto a Fundação, a contar da data da edição da Lei nº 8878/1994 até os dias de hoje, pelo fato, que, no rompimento do vínculo, foi sacado da Fundação a parte do empregado que representava no mínimo uma (01) contribuição, ficando, a do empregador (Empresa) que representava no mínimo duas (02) contribuições, logo:

- as partes de contribuições 2 por 1 (Empresa e Empregado) foram até a data da demissão do empregado e;
- a parte da Empresa que ficou na caixa da Eletros depois da demissão do Empregado, contribuíram para evolução do capital e do patrimônio da Fundação Eletros ou, com vista ainda na evolução do capital e do patrimônio da Eletros, que seja;

c) construída junto a Fundação uma cota única de indenização pecuniária ao reingressado, com vista nas evoluções em comento.

**III** - No caso do falecimento do anistiado durante o período da tramitação decisória da Anistia, ou seja, faleceu entre a data da edição da Lei nº 8878/94 e os dias de hoje, que seja construída uma cota única de indenização pecuniária ao dependente direto e, no caso de menor, seja estabelecida cota de indenização pecuniária até a maior idade.

**IV** - Se no período da tramitação decisória da Anistia, ou seja, entre a data da edição da Lei nº 8878/94 e os dias de hoje, o Anistiado sofreu dano traumático na saúde, logo, ficando inabilitado para o reingresso, que seja construído ao mesmo combinado com o item II:

- uma cota única de indenização pecuniária e;
- um Plano de Saúde compatível ao estado clínico.

**V** - Caso o Anistiado para o reingresso já esteja aposentado, ou faltando um (01) ano para se aposentar, ou por qualquer razão social justificada não queira reingressar e/ou esteja impedido do mesmo, que seja construído ao mesmo combinado com o item II e VI:

- uma cota única de indenização pecuniária.

**VI** - Com vista no atual Plano de Cargo e Salário da Empresa, que seja construída para o anistiado reingressado combinado com item I e II uma tabela de Cargo e Salário, considerando, as possíveis transformações e a expectativa de evolução profissional do reingressado, isto, a contar da edição da Lei nº 8878/94.

Perez e o Diretor Sindical Pereirinha, ficou apontado que o impacto financeiro sobre o reingresso será enviado para o Ministério do Planejamento nos próximos dias da semana em curso.

• Alexandre José Lourenço Rosalba, Carlos Eduardo Soares Machado, Cristina de Oliveira Barbosa e Gilberto Rodrigues Martins, favor entrar em contato urgente com o DRH da Empresa.

**CHESF/ELETRONORTE/ELETROSUL**

• Por não ocorrer o repasse de informação, a mesma, deve ser obtida com a respectiva Coordenação de base e/ou Sindicato.

**MANDATO DE SEGURANÇA VIA UNERGIA EM FUNÇÃO DE INGRESSO DE PROCESSO FORA DO PRAZO JUNTO A CEI**

• ELETROBRAS 06: 03 deferidos e 03 em tramitação.

• CHESF 01: 01 em tramitação.

**MOVIMENTO**

▶ OUTRAS LUTAS ◀

**ABAIXO-ASSINADO**

• Entre no site [www.euqueroviver.org.br](http://www.euqueroviver.org.br) do Instituto Eu Queiro Vive e colabore com sua assinatura para que remédios para doenças raras façam parte do SUS.

**PROJETO 5030 (atual PLS 372/08)**

• Demitidos na Reforma Administrativa do Collor. Tramita no Congresso o PLS 372/08. Quando aprovado abrirá novo prazo para **REQUERER** Anistia com base na Lei nº 8878/94.

**POLÍTICA**

• Mobilizar Para Avançar - MPA (Núcleo PT/RJ das pessoas prejudicadas pela política do governo Collor/FHC) CONVOCA. Filie-se ao PT e faça parte do MPA. Informações: Sede do PT/RJ localizada na Rua do Carmo, 38/3º andar - Centro - RJ.

**COMISSÃO ESPECIAL - CEI**

= MAIS DE 17 MIL PROCESSOS ANALIZADOS =

• Veja as atividades da CEI na página principal do Ministério do Planejamento no site do SERVIDOR link ANISTIA.

**LUTAS TÉCNICAS E A CEI**

**I** - A pessoa com (1) anistia concedida pela CEA/SAF/94; (2) anulada por FHC e (3) ingressou ou ainda não ingressou com Requerimento na CEI no prazo que foi até 30/11/04, logo, vai ou foi indeferido na por esta fora do marco temporal.

**II** - Indeferimento na CEI no retorno ou no processo, pela justificativa que os mesmos ocorreram na justiça.

• São questões técnicas a serem tratadas no judiciário, assim, procure os profissionais abaixo relacionados c/ os quais tivemos um diálogo técnico na busca de soluções, pontuando, não temos nenhum contrato com os mesmos, apenas, uma colaboração para luta de quem precisa de um **norte jurídico**.

⇒ Dr. João Nascimento de Souza - Av. Nilo Peçanha, 50 s/ 2703 - Ed. de Paoli - Rio de Janeiro - RJ.

⇒ Dr. Ulisses Borges- SHIS Q 19 - Conj. 10 - C/ 07 - Brasília.

⇒ Dra. Jaqueline de Souza - Rua São José, 38 s/711 - Centro Empresarial Viseu - Santos - SP.

⇒ Dra(s) Adeilde Alves Lima e Taise Grazziotin Poletto - Rua Jerônimo Coelho, 33/802 - Centro - Florianópolis - SC.

⇒ Dr. Francisco Bizerra Rufino - Rua do Riachuelo, 105 - s/916 C - Boa Viagem - Recife - PE.

⇒ Dr. Dilson G Barbosa - Rua Barcelos, 2495 - Cachoeirinha - Manaus.